



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 027 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de merenda escolar**".

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, com a finalidade de custear despesas com gêneros alimentícios (merenda escolar) para as escolas do ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino, no montante de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Tal suplementação se faz necessário tendo em vista inconsistências apontadas em prestações de contas de anos anteriores, o que acarretou o bloqueio dos repasses dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no exercício de 2015, ocasionando um excesso na arrecadação no exercício de 2016, quando, o repasse mencionado foi creditado em conta bancária.

Ressalta-se que além do repasse supramencionado, a previsão de arrecadação no orçamento de 2016 com PNAE foi de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), contudo, sua arrecadação mensal esta na ordem de R\$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais) mensais totalizando R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais) anuais (10 parcelas por ano), o que excederá a previsão para a competência de 2016.

Considerando tais informações, figura uma estimativa de excesso superior a R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) para o exercício de 2016, os quais poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares para o atual exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

---

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.



**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 036/2016

**PROTOCOLO**

Câmara Municipal de Marilândia - ES  
N.º 433 Fls. 024 Livro 11  
Marilândia - ES - Em: 01/07/2016

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de merenda escolar.**

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas com gêneros alimentícios (merenda escolar) para as escolas do ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino, no montante de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação da referida fonte de recursos no exercício de 2016.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de junho de 2016.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal